



ÚNICA

1.ª Votação <i>19 / 04 / 99</i>	Resultado <i>APROV. UNAN.</i>
2.ª Votação <i>/ /</i>	
3.ª Votação <i>/ /</i>	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1565, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO N.º 210/99

DATA 09 / 04 / 99

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

SUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL

NO VALOR DE R\$ 10.000,00, COM RECURSO DE REDUÇÃO DE DO-

TAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

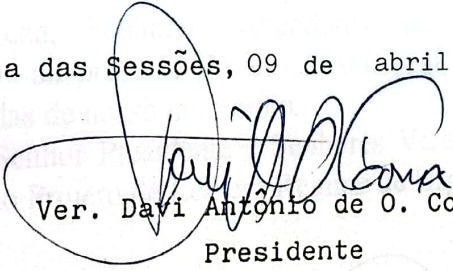
A T O Nº 247

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 1565 , DO EXECUTIVO , NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

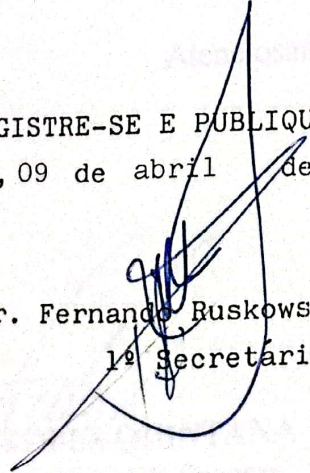
Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1565 , do Executivo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1565 , do Executivo , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 09 de abril de 1999.


Ver. Davi Antônio de O. Corrêa
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 09 de abril de 1999.


Ver. Fernando Ruskowski Lopes
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 05 de abril de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, para apreciação, o Projeto de Lei que trata de Abertura de Crédito Especial, com recurso de Redução de Dotações Orçamentárias.

As despesas funerárias e passagens a pessoas carentes, deveriam ser programas assistenciais do Governo Federal, que seriam estendidos, inclusive, aos dependentes das denominadas "pessoas carentes".

Entretanto, sabe-se que o orçamento da União sofreu vários cortes, dentre eles, nas verbas assistenciais.

Por essa razão, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, voltamos com o incluso Projeto de Lei, a fim de prestar às pessoas carentes, auxílio, tanto em despesas funerárias, como despesas mais urgentes e necessárias às mesmas.

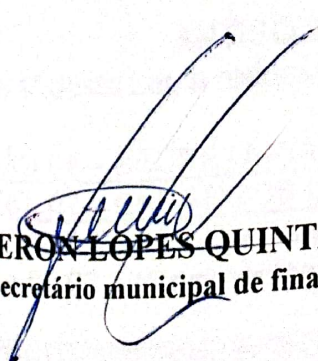
As causas são inúmeras e a principal delas é o desemprego, que é o fato gerador de toda esta catástrofe social, que atinge aos menos favorecidos, em todos os sentidos.

Temos certeza, Senhores Vereadores, de que essa Casa Legislativa dispensará toda atenção ao presente Projeto, o qual vai ao encontro dos interesses das pessoas mais necessitadas de nosso município.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

Atenciosamente.


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal


HERON LOPES QUINTANA
Secretário municipal de finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1565

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$10.000,00 COM
RECURSO DE REDUÇÃO DE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e, em consonância ao disposto no Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial no valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais), sob a seguinte classificação orçamentaria:

ÓRGÃO 07 – SECRET. MUNIC. DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	R\$ 10.000,00
U. ORÇ. 01 – SECRET. MUNIC. DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	R\$ 10.000,00
FUNÇÃO: - 15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
PROGRAMA - 81- ASSISTÊNCIA	
SUBPROGRAMA- 486- ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
ATIVIDADE Nº2.099 - Assistência à Pessoas Carentes.....	R\$ 10.000,00
3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de cobertura ao Crédito Especial solicitado no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 10.000,00
U. ORÇ. 02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$ 10.000,00
ATIVIDADE 2.017 – Cooperação com o Policiamento Civil.....	R\$ 10.000,00
3.1.1.1.02.00 – Vencimentos e Van tagens-CLT-.....	R\$ 10.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES	R\$ 10.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em

09/04/99

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em

Maria da Conceição Mendes Trindade
MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração

Heron Lopes Quintana
HERON LOPES QUINTANA
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

COMISSÃO ESPECIAL CONSTITUÍDA PELO ATO Nº 246

Processo nº : 210/99

Parecer nº : _____ Data : 16 / 04 / 99

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1565, DO EXECUTIVO

A Comissão Especial constituída pelo Ato nº 246, de 07/04/99, após examinar o Projeto de Lei nº 1565, do Executivo, emitiu Parecer favorável ao mesmo, em todos os aspectos pertinentes às Comissões Permanentes de: Constituição, Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e de Educação, Saúde Pública e Assistência Social.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1999.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "B. P. P.", "L. Silva", and "L. Silva"]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

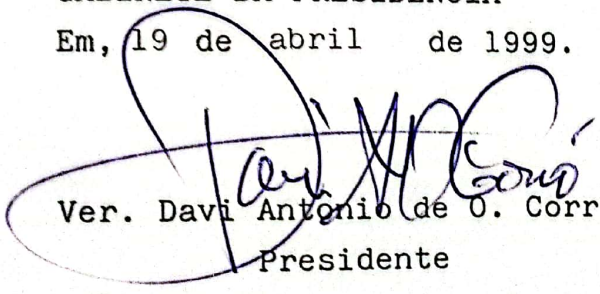
A U T Ó G R A F O N.º 185

PROJETO DE LEI N.º 1565
De : 09 de abril de 1999.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1565 , do Executivo , em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 19 de abril de 1999.


Ver. Davi Antônio de O. Corrêa
Presidente